


## ATA DE ABERTURA PREGÃO PRESENCIAL – LICITAÇÃO Nº 010/2022

Aos dois dias do mês de maio de dois mil e vinte e dois, às 16 horas, nas dependências do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural - Administração Regional do Estado do Paraná – SENAR/PR, localizado na Rua Marechal Deodoro, 450 – 2º andar, reuniram-se a Pregoeira designada do SENAR-PR e a equipe de apoio. A Pregoeira recebeu as amostras das empresas CO-PES TEXTIL LTDA, referente ao lote 01, e L.S. DOS SANTOS ANDRADE LTDA, referente ao lote 02. As amostras foram disponibilizadas a equipe técnica do SENAR-PR, que após análise aprovou as amostras dos lotes 01 e 03. Contudo, a empresa CO-PES TEXTIL LTDA apresentou pedido de desistência da proposta do lote 01, anexado a esta ata, alegando que diante de novos contratos assinados com outros entes públicos a impossibilitaria de cumprir com os prazos da futura contratação com o SENAR-PR. Já a empresa L.S. DOS SANTOS ANDRADE LTDA não apresentou a amostra do lote 02. Diante destas informações, a empresa L.S. DOS SANTOS ANDRADE LTDA foi classificada para o lote 03 e desclassificada para o lote 02. As empresas L.S. DOS SANTOS ANDRADE LTDA e CO-PES TEXTIL LTDA, de forma presencial no DEAD, informaram a Pregoeira que não possuem interesse em serem convocadas como segundas colocadas dos respectivos lotes 01 e 02. Ademais, de acordo com o item 09.20 do instrumento editalício “*Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas no item 09.10 deste Edital*”. Tendo em vista a desistência das propostas das licitantes L.S. DOS SANTOS ANDRADE LTDA e CO-PES TEXTIL LTDA, poderá acarretar na aplicação das penalidades previstas no item 09.10 do edital. Deste modo, convocamos a empresa BM IND E COM DE EQUIPAMENTOS LTDA para apresentar no prazo de 07 (sete) dias úteis, 02 (duas) amostras referente aos lotes 01 e 02. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão com a lavratura da presente ata.

Curitiba, 02 de maio de 2022.

  
**Priscila Ranzani Oliva**  
Equipe de Apoio

  
**Tuila Rafaela Vieira Torres**  
Pregoeira

  
**Jéssica Beatriz da Silva**  
Equipe de Apoio

**CO-PES**

CO-PES TEXTIL LTDA  
RUA NICANOR DO ROSÁRIO, 300 – PINHEIRINHO.  
CURITIBA – PR – C.E.P.: 81870-620 FONE (41) 98510-9164 99131-1549  
CNPJ: 28.796.802/0001-79 I. E. 90762888-41

**AO  
SENAR – SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL  
Administração Regional do Estado do Paraná  
Setor de Licitações.**

**ILUSTRÍSSIMA SENHORA PREGOEIRA.**

**REFERENTE PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/2022  
AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PROMOCIONAIS E PANO DE BATIDA – MIP SOJA.**

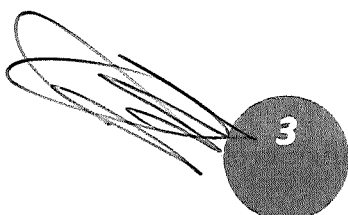
**JUSTIFICATIVA DE DESISTÊNCIA DE PROPOSTA**

**CO-PES TEXTIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, portadora do CNPJ nº 28.796.802/0001-79, com sede na Rua Nicanor do Rosário, 300, Bairro Pinheirinho na cidade de Curitiba estado do Paraná, comparece à ilustre presença de V. As., através do seu representante legal abaixo assinado, para, com fulcro nas disposições da lei Federal nº 8666/93, vem a presença de Vossa Senhoria, solicitar a sua **DESISTÊNCIA** no **Pregão Presencial 10/2022**.

**1. Considerações Iniciais:**

Ilustre pregoeira e Comissão de Licitação do SENAR – Serviço Nacional de Aprendizagem Rural.

O respeitável julgamento do pedido de desistência interposto, recai neste momento para sua responsabilidade, o qual a empresa confia na lisura, na isonomia e na imparcialidade a ser praticada no julgamento em questão, buscando pela proposta mais vantajosa para esta digníssima administração.

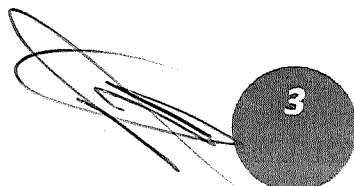


3

## 2. Dos fatos:

- No dia 11/04/2022, as 14:00 horas na sala de reuniões do setor de licitações do **SENAR**, realizou-se a abertura dos envelopes do edital de Licitação nº 10/2022 na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, cujo objeto era: aquisição de camisetas promocionais e pano de batida - MIP Soja, conforme quantitativos e especificações técnicas apresentadas no Anexo I, observadas as demais condições e exigências contidas no presente Edital.
- Após as rodadas de lances e negociação direta com os licitantes, o **Lote 01** (*Camiseta da Campanha de Prevenção ao Câncer de Mama e Próstata*) tem como vencedora a empresa **CO-PES TEXTIL LTDA**.
- Conforme previsto no Edital, essa comissão solicitou à empresa vencedora a entrega das amostras de cada produto que compõe o lote da qual foi vencedora.
- A empresa vencedora cumpriu com suas obrigações e entregou tempestivamente a amostra solicitada.
- Ocorre que, nossa empresa estava envolvida como vencedora em uma licitação de grande volume numa cidade no estado de Santa Catarina, que não estava tendo andamento por motivos recursais, e, por esse motivo fomos a procura de novos trabalhos entre eles essa Licitação do SENAR.
- No momento em que aguardávamos sua resposta sobre aprovação de amostra e por seguinte a assinatura do contrato, o município nos informou que fomos declarados vencedores do processo e que teríamos o prazo de 5 dias para assinatura do contrato com eles e imediatamente fazer a retirada da Nota de Empenho do referido processo.
- Nosso prazo de execução do contrato é de 90 dias, e nesse período estaremos impossibilitados de assumir qualquer compromisso de entrega ora desse pedido.
- O prazo de entrega de seu pedido é de 60 dias e nós não poderemos assinar esse contrato durante os próximos 90 dias. Dessa forma, seu pedido seria entregue numa data próxima à 150 dias, isso logicamente sendo otimista e não contando com nenhum empecilho nesse meio tempo.
- A empresa está ciente da sua responsabilidade e compromisso ao adentrar em um processo licitatório, todavia, de modo algum tem a intenção de causar dano algum à Administração do SENAR, nem tão pouco atrapalhar os calendários dos eventos por vocês planejados. Por esse motivo opta pela transparência e lisura nas suas ações.

## 3. Dos direitos:



3

**CO-PES**

CO-PES TEXTIL LTDA  
RUA NICANOR DO ROSÁRIO, 300 – PINHEIRINHO.  
CURITIBA – PR – C.E.P.: 81870-620 FONE (41) 98510-9164 99131-1549  
CNPJ: 28.796.802/0001-79 I. E. 90762888-41

À luz da lei de licitação 8666/93 em seu artigo 43, § 6º, que diz:

**Art. 43.** A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:  
**§ 6º** Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

Resta claro que, trata-se de um motivo justo, vez que a empresa vencedora não conseguirá se comprometer com o fornecimento dos produtos cotados dentro dos prazos que almejam e também como o edital exige e, por se tratar de eventos que fazem parte do calendário do **SENAR**, se torna totalmente inviável e irresponsável qualquer compromisso assumido sem a certeza da total execução do contrato.

#### 4. Conclusão:

Baseado nas informações trazidas à luz, entendemos que não há qualquer motivo para essa Administração recusar o pedido de desistência de proposta.

E é na certeza de poder confiar na sensatez dessa Administração, assim como, no bom senso da autoridade que lhe é superior, que estamos interpondo esse pedido, ao qual certamente será deferido, evitando assim, maiores transtornos.

Sendo só o que tenho para o momento, e esperando merecer como sempre as melhores atenções de Vossa Senhoria para o que solicito, subscrevo-me.

Curitiba, 29 de Abril de 2022



**PETERSON LOPES DE OLIVEIRA**

SOCIO /ADM

RG 6.443247-3

CPF 876356319-34

**28.796.802/0001-79**

CO-PES TEXTIL LTDA

Rua: Nicanor do Rosário, nº 300,  
Pinheirinho, CEP: 81870-620 -  
Curitiba – PR.